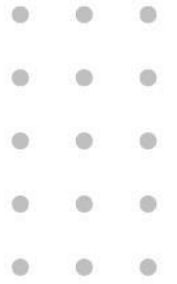


Resumo executivo das  
obrigações e prazos da  
Resolução ANP nº 881/2022  
Superintendência de Infraestrutura de Movimentação

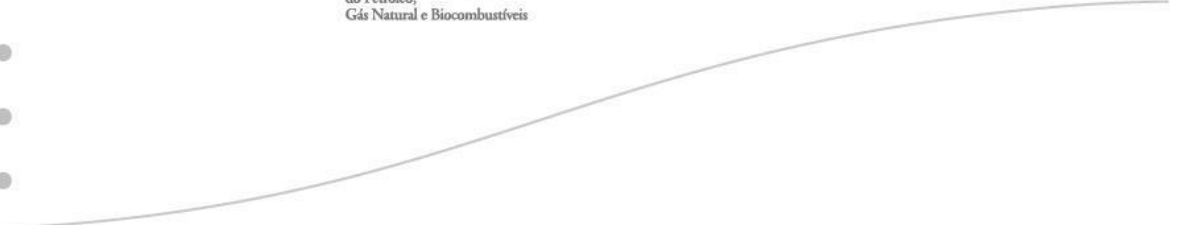


**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis





**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis





**Ministério de Minas e Energia – MME**  
**Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**

**RESUMO EXECUTIVO DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DA RESOLUÇÃO ANP Nº 881/2022**  
**Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM**  
**Coordenação de Acesso a Transporte de Líquidos - CAL**

RESOLUÇÃO ANP Nº 881, DE 8 DE JULHO DE 2022 - DOU DE 12.07.2022.

<https://www.gov.br/anp/pt-br>

# FICHA TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO - SIM

COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE LÍQUIDOS - CAL

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
1	09/09/2022	Divulgação inicial

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO .....	6
2. PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO ÀS PRINCIPAIS INOVAÇÕES DA RESOLUÇÃO ANP Nº 881/2022.....	7

# APRESENTAÇÃO

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A ANP publicou a Resolução ANP nº 881, de 8 de julho de 2022, que estabelece os critérios para o acesso não discriminatório dos terminais aquaviários. Esta Resolução ANP entrará em vigor em 1º de outubro de 2022, à exceção do seu art. 37, que já está em vigor desde 1º de agosto de 2022.

Tendo em vista que a implementação das inovações trazidas pela Resolução ANP nº 881 requer o desenvolvimento de conhecimentos e competências adicionais, a equipe da Coordenação de Acesso a Transporte de Líquidos - CAL, da Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM preparou este texto com o objetivo de orientar os agentes regulados quanto às obrigações e o cronograma de aplicação dos principais institutos da Norma.

Dúvidas específicas sobre a implementação da Resolução ANP nº 881, de 2022, podem ser encaminhadas para o e-mail [sim-cal@anp.gov.br](mailto:sim-cal@anp.gov.br).

## 2. PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO ÀS PRINCIPAIS INOVAÇÕES DA RESOLUÇÃO ANP Nº 881/2022

Artigo da Resolução	Obrigação	Responsável	Prazo	Periodicidade	Início	Fim
37	Submeter à aprovação da ANP os novos contratos de movimentação firmados entre operadores de terminais e carregadores, com vigência superior a cinco anos.	Operador	fase de transição	-	01/08/2022	29/12/2022
38	Encaminhar primeira proposta de preferência do proprietário para terminal autorizado a operar.	Operador	até 30/12/2022	-	01/10/2022	30/12/2022
4º	Encaminhar solicitação de serviço ordinária ao operador do terminal	Carregador	Até a data limite	mensal	01/10/2022	-
4º	Responder pedido de informações complementares do operador.	Carregador	Até 2 dias úteis após o pedido	-	01/10/2022	-
4º	Responder a solicitação de serviço (confirmar, propor ajuste ou emitir negativa de acesso)	Operador	Até 3 dias úteis após a data limite	mensal	01/10/2022	-
4º	Emitir negativa de acesso, caso o carregador não aceite a proposta de ajuste.	Operador	Até um dia útil após a proposta do ajuste	mensal	01/10/2022	-
5º	Encaminhar todas as negativas de acesso do mês anterior para a ANP.	Operador	Até o dia 10 do mês subsequente à emissão	mensal	10/11/2022	-
5º	Encaminhar contestações e respectivas negativas de acesso para a ANP.	Carregador	Até três dias úteis após sua apresentação ao operador	-	01/10/2022	-
6º	Publicar todas as negativas de acesso do ano anterior, encaminhadas à Agência.	ANP	Fevereiro de cada ano	anual	01/02/2023	28/02/2023
7º	Definir a remuneração do operador pelo serviço de movimentação, caso não haja acordo entre as partes (com fundamento no art. 58, § 1º, da Lei nº 9.847, de 6 de agosto de 1997)	ANP	Em caso de conflito	-	01/10/2022	-
8º	Firmar contrato com o carregador proprietário, confirmando a capacidade sobre a qual o direito de preferência do proprietário será exercido	Operador	Quando houver revisão da preferência do proprietário	-	01/10/2022	-

<b>Artigo da Resolução</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
9º	Solicitar preferência do proprietário decorrente da primeira autorização de operação do terminal.	Operador	Até 3 meses após a data da primeira autorização	-	01/10/2022	-
10º	Revisar, quinquenalmente, a preferência do proprietário.	ANP	A partir do fim da vigência do primeiro valor da preferência do proprietário	-	01/10/2022	-
10º	Encaminhar proposta de preferência do proprietário para revisões quinquenais	Operador	Até 6 meses antes do fim da vigência da preferência do proprietário	-	31/07/2023	-
11	Solicitar aumento da preferência do proprietário, em razão de aumento da capacidade máx. de movimentação do terminal.	Operador	Até 3 meses após a data da publicação da autorização da ANP para a ampliação	-	01/10/2022	-
12	Estabelecer a preferência do proprietário	ANP	Até 60 dias após a solicitação do operador	-	01/10/2022	-
13	Rever capacidade alocada à preferência do proprietário	Operador	Quando houver revisão da preferência do proprietário	-	01/10/2022	-
14	Firmar contrato com o carregador.	Operador	Antes do início da operação.	-	01/10/2022	-
14	Solicitar alterações de cláusulas contratuais, se motivada.	ANP	Antes da assinatura do contrato entre o operador e carregador	-	01/10/2022	-
15	Responder a solicitação do carregador para firmar contrato de movimentação (confirmar, propor ajuste ou emitir negativa de acesso)	Operador	Até 30 dias após o recebimento da solicitação de contrato do carregador	-	01/10/2022	-
15	Iniciar oferta pública caso se trate de solicitação de contrato por carregador majoritário.	Operador	Até 30 dias após o recebimento da solicitação de contrato do carregador	-	01/10/2022	-
15	Manifestar-se sobre ajuste proposto pelo operador para o contrato.	Carregador	Até 5 dias úteis após o recebimento da proposta de ajuste para o contrato.	-	01/10/2022	-



<b>Artigo da Resolução</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
15	Emitir negativa de acesso, caso o carregador não aceite a proposta de ajuste do contrato.	Operador	Após receber a manifestação do carregador, ou após 5 dias úteis sem aceite do operador.	-	01/10/2022	-
16	Comunicar ao SBDC fato ou cláusula contratual que configure infração da ordem econômica.	ANP	Ao tomar conhecimento do caso.	-	01/10/2022	-
17	Publicar as CGST do terminal.	Operador	Até 01/10/2022	-	01/10/2022	-
18	Comunicar à ANP o interesse em firmar contrato com carregador majoritário e realizar oferta pública comunicando o fato.	Operador	Antes de firmar o contrato com terceiro interessado majoritário	-	01/10/2022	-
20	Comunicar à ANP os casos de não retirada de produtos pelo carregador no prazo máximo estabelecido no contrato, em que não foi possível a liberação do terminal.	Operador	Após o vencimento do prazo máximo de armazenagem previsto em contrato, quando não for possível liberar o terminal	-	01/10/2022	-
21	Ratear proporcionalmente entre todos os carregadores daquele produto, o volume de lastro operacional exigido.	Operador	Quando o operador comprar, ou exigir do carregador, volume de produto para formação de lastro operacional	-	01/10/2022	-
21	Incluir nas CGST as regras para formação e devolução de lastro operacional de produto.	Operador	Quando o operador comprar, ou exigir do carregador, volume de produto para formação de lastro operacional	-	01/10/2022	-
23	Elaborar e divulgar em seu sítio eletrônico na Internet as CGST para cada terminal, conforme conteúdo mínimo disposto no Anexo.	Operador	No início da vigência da Resolução e sempre que sofrer alteração	-	01/10/2022	-

<b>Artigo da Resolução</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
24	Monitorar a capacidade de movimentação disponível e a capacidade de movimentação ociosa e transferi-las para outros interessados com vistas à maximização do uso das instalações.	Operador	A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	01/10/2022	-
26	Manter um centro de custo para cada terminal na elaboração de seus demonstrativos contábeis.	Operador	Permanente. A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	01/10/2022	-
26	Manter cópias das solicitações de serviço, suas respectivas confirmações ou negativas de acesso.	Operador	Por sessenta meses após a emissão.	-	01/10/2022	-
26	Manter permanentemente atualizadas, em seu sítio eletrônico na Internet, a informação da capacidade máxima de movimentação do terminal e seu memorial de cálculo.	Operador	No início da vigência da Resolução e sempre que sofrer alteração	-	01/10/2022	-
26	Manter atualizado em seu sítio eletrônico na Internet, a remuneração de referência para serviços padronizados, explicitando os critérios para aplicação de descontos;	Operador	No início da vigência da Resolução e sempre que sofrer alteração	-	01/10/2022	-
26	Manter atualizado em seu sítio eletrônico na Internet as CGST.	Operador	No início da vigência da Resolução e sempre que sofrer alteração	-	01/10/2022	-
26	Manter atualizado em seu sítio eletrônico na Internet, o histórico dos volumes mensais movimentados no terminal.	Operador	Mensalmente, até o dia 15 de cada mês	-	15/10/2022	-
27	Definir a data limite como o décimo quinto dia do mês anterior ao mês em que ocorrerá a movimentação de produtos no terminal.	Operador Verticalizado	A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	15/10/2022	-
27	Manter em seu sítio eletrônico na internet, a informação da capacidade operacional de movimentação do terminal e seu memorial de cálculo;	Operador Verticalizado	Até três dias úteis após a data limite	-	19/10/2022	-

<b>Artigo da Resolução</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
27	Manter em seu sítio eletrônico na internet, as informações de: capacidade de movimentação contratada, capacidade de movimentação disponível e capacidade de movimentação ociosa;	Operador Verticalizado	Até três dias úteis após a data limite	-	19/10/2022	-
27	Manter em seu sítio eletrônico na internet, a informação da programação de atracação das embarcações	Operador Verticalizado	Até três dias úteis após a data limite	-	19/10/2022	-
27	Manter em seu sítio eletrônico na internet, a informação da histórico da relação de embarcações que operaram para o terminal, conforme modelo a ser disponibilizado pela ANP em seu sítio eletrônico.	Operador Verticalizado	Até três dias úteis após a data limite	-	19/10/2022	-
28	Não comprar ou vender produtos, observadas as exceções previstas.	Operador (observar exceções do art. 41)	A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	01/10/2022	-
28	Possuir constituição societária cujo objeto principal seja a operação logística de terminais.	Operador (observar exceções do art. 41)	A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	01/10/2022	-
28	Limitar suas atividades, além da atividade principal de operação de terminais, à exploração de construção de terminais, transporte dutoviário, prestação de serviços de formulação de combustíveis e operação de central petroquímica	Operador (observar exceções do art. 41)	A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	01/10/2022	-
29	Permitir a conexão dutoviária do terminal com instalações de terceiros interessados, conforme regras previstas na RANP 881	Operador	A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	01/10/2022	-
31	Considerar para fins de cômputo da capacidade de movimentação ociosa, que o carregador não fará uso da capacidade contratada, quando o mesmo não apresentar solicitação de serviço.	Operador	A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	01/10/2022	-

<b>Artigo da Resolução</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
32	Arcar com as receitas perdidas pelo operador, quando descumprir a programação, limitado aos casos previstos na RANP 881.	Carregador	A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	01/10/2022	-
33	Atender a vedação quanto a fazer reservas no terminal e não as utilizar injustificadamente.	Carregador	A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	01/10/2022	-
36	Contratar o serviço do terminal quando tiver a solicitação de serviço confirmada	Carregador	Até antes do início do serviço confirmado.	-	01/10/2022	-
39	Limitar a vigência de contratos à data da revisão subsequente da preferência do proprietário, respeitando a vigência dos contratos já firmados.	Operador	A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	01/10/2022	-
40	Tomar medidas para atender a regra de desverticalização jurídica da norma	Operador com autorização da ANP vedada pela RANP 881	Conclusão em até 3 anos (1/10/2025)	-	01/10/2025	-
Anexo	Atualizar CGST, incorporando as novas exigências previstas para o documento na RANP 881	Operador	A partir do início da vigência da Resolução ANP nº 881	-	01/10/2022	-

